



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.243, de 29 de março de 2010.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º., DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.232, DE 04 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **Max Joel Russi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 1º., da Lei Municipal nº. 1.232, de 04 de março de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a União Federal, com uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, uma área urbana com 1.049,80m² (hum mil e quarenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), no loteamento primitivo da cidade, constituída de parte dos lotes números 10, 11A, 12 e o lote 9, todos da quadra 48, com as seguintes medidas e confrontações: 24 metros de frente para a Rua Guaycurus, ao fundo, 24 metros confrontando com parte dos lotes 5 e 12A; à direita, 50 metros confrontando com partes dos lotes 10, 11A e 12, à esquerda, 50 metros, confrontando com partes dos lotes 07, 6A, 6 e 5A, conforme atestado de demarcação e planta de situação anexas, todos matriculados no CRI de Jaciara sob os números 12.160, 14.052 e 14.064, cujas cópias encontram-se juntadas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em, 29 de março de 2010.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal